CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº454/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 454/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA ULTRA-X LTDA

O Município de União – PI, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) ULTRA-X LTDA, CNPJ Nº 06.188.201/0001-40, sediado(a) na Rua R. Anísio de Abreu, 596 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-330, e-mail adm@clinicaultrax.com.br, Telefone(s): (86) 3194-5555, (86) 981821287, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CHARLLES ANDERSON BONFIM VELOSO, CPF Nº** 479.291.113-34, tendo em vista o que consta no Processo nº282/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE 2

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	RAIO X CLAVÍCULA	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
2	RAIO X COLUNA CERVICAL	55	R$ 30,00	R$ 1.650,00
3	RAIO X COLUNA DORSAL	55	R$ 30,00	R$ 1.650,00
4	RAIO X COLUNA LOMBAR	55	R$ 30,00	R$ 1.650,00
5	RAIO X DO TÓRAX	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00

6	RAIO X JOELHO	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
7	RAIO X MÃO	55	R$ 30,00	R$ 1.650,00
8	RAIO X PÉ	25	R$ 29,00	R$ 725,00
9	RAIO X TORNOZELO	25	R$ 29,00	R$ 725,00
10	RESSONANCIA ABDOMEN INFERIOR (PELVE)	50	R$ 460,00	R$ 23.000,00
11	RESSONANCIA ABDOMEN SUPERIOR	30	R$ 460,00	R$ 13.800,00
12	RESSONÂNCIA BACIA	100	R$ 460,00	R$ 46.000,00
13	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBAR	100	R$ 460,00	R$ 46.000,00
14	RESSONÂNCIA DA COLUNA CERVICAL	40	R$ 460,00	R$ 18.400,00
15	RESSONÂNCIA DO CRÂNIO	100	R$ 460,00	R$ 46.000,00
16	RESSONÂNCIA JOELHOS	100	R$ 460,00	R$ 46.000,00
17	RESSONÂNCIA MMII e MMSS	100	R$ 460,00	R$ 46.000,00
18	RESSONÂNCIA PÉ	40	R$ 460,00	R$ 18.400,00
19	RESSONANCIA TORNOZELO	40	R$ 460,00	R$ 18.400,00
20	RESSONÂNCIA COLUNA DORSAL (TORACICA)	30	R$ 460,00	R$ 13.800,00
21	TOMOGRAFIA CLAVÍCULA	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
22	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
23	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL (TORACICA)	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
24	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR	50	R$ 210,00	R$ 10.500,00
25	TOMOGRAFIA DA BACIA PÉLVICA	60	R$ 230,00	R$ 13.800,00
26	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	50	R$ 430,00	R$ 21.500,00
27	TOMOGRAFIA DE JOELHO	70	R$ 210,00	R$ 14.700,00
28	TOMOGRAFIA DE PÉ	15	R$ 210,00	R$ 3.150,00
29	TOMOGRAFIA DE TORNOZELO	15	R$ 210,00	R$ 3.150,00
30	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	70	R$ 220,00	R$ 15.400,00
31	TOMOGRAFIA DO TÓRAX	70	R$ 210,00	R$ 14.700,00
32	TOMOGRAFIA SEIO DA FACE	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
33	ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00
34	ULTRASSOM ARTICULAÇÃO	200	R$ 132,00	R$ 26.400,00
35	ULTRASSOM CARÓTIDA	55	R$ 168,00	R$ 9.240,00
36	ULTRASSOM DOPPLER (MMII)	60	R$ 175,00	R$ 10.500,00
37	ULTRASSOM DOS RINS	110	R$ 100,00	R$ 11.000,00
38	ULTRASSOM GESTACIONAL	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
39	ULTRASSOM MAMÁRIA	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
40	ULTRASSOM PAREDES ABDOMINAIS	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
41	ULTRASSOM PARTES MOLES	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
42	ULTRASSOM PÉLVICA	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
43	ULTRASSOM PRÓSTATA	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
44	ULTRASSOM TIREÓIDE	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
45	ULTRASSOM TRANSVAGINAL	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
46	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA E MICCIONAL	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00

47	UROGRAFIA	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
			TOTAL	R$ 638.040,00

LOTE 3

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIOPSIA COLO UTERINO	50	R$ 550,00	R$ 27.500,00
2	BIOPSIA DE MAMA	40	R$ 600,00	R$ 24.000,00
3	BIOPSIA DE PELE	40	R$ 920,00	R$ 36.800,00
4	BIOPSIA DE PROSTATA	40	R$ 700,00	R$ 28.000,00
5	BIOPSIA PARTES MOLES	40	R$ 660,00	R$ 26.400,00
6	BIOPSIA/PUNÇÃO DE TIREOIDE	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00
7	CINTILOGRAFIA OSSEA	60	R$ 750,00	R$ 45.000,00
8	CINTILOGRAFIA RENAL	40	R$ 970,00	R$ 38.800,00
9	CISTOGRAFIA	20	R$ 744,00	R$ 14.880,00
10	COLONOSCOPIA	40	R$ 450,00	R$ 18.000,00
11	COLPOSCOPIA	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
12	ECOCARDIOGRAMA	150	R$ 130,00	R$ 19.500,00
13	ELETROCARDIOGRAMA	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
14	ELETROENCEFALOGRAMA/SONO INDUZIDO	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00
15	ELETRONEUROMIOGRAFIA	150	R$ 470,00	R$ 70.500,00
16	ESCANOMETRIA	70	R$ 29,00	R$ 2.030,00
17	ESPIROMETRIA	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
18	ESTUDO URODINÂMICO	80	R$ 165,00	R$ 13.200,00
19	HISTEROSCOPIA	70	R$ 300,00	R$ 21.000,00
20	HOLTER	70	R$ 135,00	R$ 9.450,00
21	MAPA	90	R$ 135,00	R$ 12.150,00
22	TESTE ERGOMETRICO	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00
23	VIDEO ENDOSCOPIA	120	R$ 266,00	R$ 31.920,00
24	VIDEONASOFARINGE	25	R$ 240,00	R$ 6.000,00
25	UROFLUXOMETRIA	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00
			TOTAL	R$ 500.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art.57,§1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.138.040,00 (um milhão e cento e trinta e oito mil reiais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA–PAGAMENTO.

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA–REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA-ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA–FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA–OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei n º 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. ACONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer em necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas Na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrer em da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 24 de outubro de 2022

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ULTRA-X LTDA
CNPJ Nº 06.188.201/0001-40
CONTRATADA